



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo n.º 496/2020

Pregão Presencial n.º 13/2020

Edital n.º 24/2020

1 – PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 54 de 07 de outubro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - **CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO , OS QUAIS SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

1.2.1 - Conforme disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, podendo demais interessadas, participarem do presente certame.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Reunião, localizado na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP, **às 09h15 do dia 27 de outubro de 2020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

VI – MINUTA DE CONTRATO;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP.

2 – DO OBJETO

2.1 - **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de facilitadores de oficinas de reciclagem, grafite e artes marciais, a serem aplicados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São Miguel Arcanjo – SP., conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 35.152,00 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem a media de preços orçados pela Administração Municipal e foram apurados para efeito de estimarem-se os valores dos objetos em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.15.00, Funcional Programática 08.243, Programa 0016, Projeto Atividade 2051, Categoria Econômica 3.3.90.39, Ficha Contábil n.º 323 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão, **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014**, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Municipalidade, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei federal 10.520/2002;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original, ou cópia devidamente autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - O licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.7.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ENVELOPE N.º 1
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ENVELOPE N.º 2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 54/2005 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

8.1 - Para efeitos de habilitação, **as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados no item 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope n.º 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

h) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

8.1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42);

8.1.2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);

8.1.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

8.1.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666.93):

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou **serviço equivalente ou similar em características aos constantes do objeto desta licitação**.

8.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV;

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se declarada vencedora, disponibilizará para a execução do objeto, profissional devidamente qualificado, conforme modelo anexo VIII;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo III. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.8 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.9 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.10 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

9.10.2 - Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.11.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13.1 - Haja vista tratar-se de certame cujos os itens aqui licitados serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 48, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).

9.14. - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

9.15 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.10.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

9.18 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.19 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.20 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, **efetivamente entregues**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

9.23 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.23.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.24 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.25 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.25.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

9.26 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.28 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, após ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.28.1 - O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas da Minuta do Contrato respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

9.28.2 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.29 - Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subsequente, os representantes credenciados deverão assinar termo de concordância ou manifestar sobre os atos até então praticados.

9.30 - A sessão designada para o dia subsequente se iniciará às 09h00, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis**, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

11.2 - Previamente a assinatura do contrato, caso haja redução dos preços em fase de lances e/ou negociação, o adjudicatário deverá apresentar planilha orçamentária com a redução dos valores, na mesma diferença de percentual entre a proposta inicial e a adjudicada, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas da adjudicação do objeto, sob pena de perder o direito à contratação.

11.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

11.4.1 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.4.2 - Por tratar-se de contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.5 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1;
- b) a revogação da licitação (LC n° 123, art. 43, § 2º).

11.5.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular do item 11.3, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.5.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.7 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.9 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.10 - O foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.11 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente até o **5.º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços referente ao respectivo período, mediante a apresentação e **aceitação da Nota Fiscal**, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

12.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Assistência Social, para que sejam encaminhadas ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.6 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.1.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

13.6.1 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-las, na sede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br sem ônus aos interessados solicitantes.

14.2 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

14.4 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

14.5 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

14.6 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

14.7 - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

14.8 - Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

São Miguel Arcanjo, 25 de setembro de 2020.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Eliana Ribeiro
Secretário Municipal de Assistência Social



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de facilitadores de oficinas de reciclagem, grafite e artes marciais, a serem aplicados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São Miguel Arcanjo – SP.

II- APRESENTAÇÃO: Serão ofertadas as Oficinas conforme abaixo:

1-DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Projeto: Oficina de Grafite Arte Urbana

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de oficina de Grafite para fins do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para crianças e/ou adolescentes

O SCFV compõe a política de assistência social, sendo assim destinado a população que dela necessita. Está constituído como um serviço de proteção social básica (PSB) caracterizada por atividades continuadas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Pretende – se com este projeto oferecer aos usuários do Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV) referenciados ao CRAS e ao CADUNICO a oportunidade de realizar atividades Grafite.

1.1 - Descrição da Oficina:

Conhecimento da arte do Grafite;

História do grafite;

Diferentes estilos e técnicas e suas características.

Criação do esboço no papel até sua aplicação na parede

Trabalho em equipe.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Cras- Centro de Referencia de Assistência Social

Rua: Ortiz de Camargo nº 348, em espaços livres e/ ou cedidos nas comunidades e territórios de abrangência – São Miguel Arcanjo - SP.

3. FUNCIONAMENTO:

Terça, quarta e quinta-feira (sujeito a alteração do dia e horário) das 08:00h às 10:00 e das 14:00 h às 16:00h

Reunião semanal: 1:00 h

Carga horária por turma: 2 :00 hs – 02 turmas dia

Carga horária total semanal: 9 horas

Carga horaria, mês: 36 h

Total de horas 468 até o término do projeto

Número de participantes por turma: 20 participantes

Área de abrangência: Urbana e Rural

Meta: - Incluir todos as crianças e /ou adolescentes que constituem a política de assistência social, sendo assim destinado à população que dela necessitar

Atender 2 vezes na semana até 40 usuários

Período de vigência: 12 meses.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

4. PÚBLICO ALVO:

Público alvo: Crianças e adolescentes de 07 a 18 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, usuários inclusos em programas ou serviços sociais em situação de vulnerabilidade e risco social e também aquele não prioritário cujas necessidades, interesses e disponibilidade indique a inclusão no serviço, para prevenir situações de risco pessoal.

5. METODOLOGIA:

Serão constituídos por atividades em grupos de até 20 usuários, sendo elas reflexivas e vivências realizadas com periodicidade semanal com a participação dos usuários do serviço. As atividades deverão ser planejadas, organizadas e avaliadas de forma contínua.

6. JUSTIFICATIVA:

A necessidade de forma continuada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças /e ou adolescentes, assegurando um espaço de encontro de modo a promover a convivência familiar e comunitária, a integração social, esporte, cultura e lazer, e socioambiental.

Diante do acima exposto solicitamos a contratação da oficina de grafite beneficiando os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças/adolescentes, oferecido pelo CRAS.

7. OBJETIVO GERAL:

Promover as crianças/e ou adolescentes do SCFV atividades de grafite. Construir um espaço de convivência e fortalecimento de vínculos e aumento do universo informacional estimular e propiciar sua formação como cidadão.

Encorajar o protagonismo, autonomia e a compreensão crítica da realidade social do mundo contemporâneo contribuindo para inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Fortalecimento da convivência familiar e comunitária instigar a comunicação e a integração.

8. OBJETIVO ESPECÍFICO:

Mostrar a importância do grafite dentro do contexto social, por meio da arte.

O grafite tem o objetivo de desenvolver a criatividade e aumentar sua sensibilidade através da capacidade de observação e percepção das realidades e que acima de tudo possam expressar suas emoções. Assegurar espaço de convívio grupal e familiar comunitário e o desenvolvimento de relação entre afetividade e sociabilidade;

Estimular o jovem à participação na vida comunitária e pública do território;

Promover acessos a serviços setoriais, políticas públicas de educação, saúde e esportes existentes, contribuindo para o usufruto dos usuários a garantia de direitos.

Propiciar troca de experiências e vivências, fortalecendo o respeito a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

09. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Levantamento de Interesse;

Solicitação da proposta à empresa;

Demanda espontânea;

Elaboração do plano de trabalho;

Encaminhamento ao setor competente da Prefeitura para compra;

Divulgação aos interessados;

Inscrição dos usuários e elegíveis a participação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

10. CUSTO PARA EXECUÇÃO:

R\$ 26,00 (vinte e seis reais) a hora aula, valor estimado mensal R\$ 1.014,00 e valor estimado anual R\$ 12.168,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais).

Sujeito a alteração de valor a contar com a data da contratação.

O Pagamento será mensal através do laudo de execução e relatório das atividades efetuadas.

Sujeito a alteração de valor a contar com a data da contratação.

11. RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros correrão por conta de transferência Fundo Nacional de Assistência Social, através do Piso Básico Variável – Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos – Ficha- 323

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação serão contínuos durante todo o processo do aprendizado, técnico responsável, orientador social e facilitador

Elaboração de folha de frequência dos participantes;

Avaliação da evolução e aproveitamento;

Arquivamento de toda documentação;

Avaliação do grau de satisfação do usuário.

13. RECURSOS HUMANOS:

01 Assistente Social (da contratante)

01 Orientador Social (da contratante)

01 Facilitador de oficina de artes marciais (da contratada)

Observação: O orientador social é o responsável pela organização e desenvolvimento do grupo, além de estimular a participação dos mesmos.

14. RECURSOS MATERIAIS:

Lápis preto, borrachas brancas, estilete, galão de tinta acrílica, bisnaga corante, trinchas, pinceis para pintura em parede, fita crepe, spray para grafitar, sulfite, papel Grafite, lápis de cor, cadernos, tinta guache.

15. RESULTADO DO ESPERADO:

Atendimento a meta pactuada;

Participação nas atividades e se fazer presente não como mero espectador, mas como principais agentes;

Promover a qualidade de vida;

Fortalecer a autoestima e poder de escolha;

Proporcionar o grupo sentimento de interdependência de ampliar a consideração mútua entre seus integrantes, fortalecendo a autoestima e a identidade, constituindo-se uma referência significação de valores e afetos para os usuários do SCFV.

Fazer parte e contribuir para a participação social e construção de novos projetos de vida;

Conscientização dos usuários sobre a importância de atividades culturais.

01-DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Projeto: RECICLAGEM



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de oficina de reutilização de materiais para fins do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para crianças e/ou adolescentes e seus familiares.
- O SCFV compõe a política de assistência social, sendo assim destinado a população que dela necessita. Está constituído como um serviço de proteção social básica (PSB) caracterizada por atividades continuadas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Pretende – se com este projeto oferecer aos usuários do Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV) referenciados ao CRAS e ao CADUNICO a oportunidade de realizar atividades com materiais recicláveis.

1.1-Descrição da Oficina:

- Conceito e conscientização sobre reciclagem;
- Desenvolver com os usuários lista atitudes benéficas com o meio em que vivemos;
- Tipos de materiais e suas aplicações em trabalho artesanal reciclável, socializar com os demais o que se conseguiu produzir com os materiais recicláveis;
- Equipamentos, ferramentas e outros materiais e suas aplicabilidades em trabalho de artesanato;
- Variedades de produtos que podem ser alcançados através de materiais recicláveis em trabalhos artesanais;
- Desenvolvimento de técnicas na confecção de produtos artesanais através de materiais reciclados;

02. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Cras- Centro de Referência de Assistência Social

Rua: Ortiz de Camargo nº 348, em espaços livres e/ ou cedidos nas comunidades e territórios de abrangência – São Miguel Arcanjo - SP.

03. FUNCIONAMENTO:

- Terça-feira (sujeito a alteração do dia) das 8:h às 11:30 e das 13:00 h às 16:30h
- Reunião semanal :01 h
- Carga horária total (semana): 8 horas
- Carga horaria de 52 dias, totalizando 416 horas até o término do projeto
- Número de participantes por turno: 20 participantes.
- Área de abrangência: Rural e Urbana
- Meta: - Incluir todos as crianças e /ou adolescentes que constituem a política de assistência social, sendo assim destinado à população que dela necessita
- Atender 1 vez na semana: 40 usuários
- Período de vigência: 12 meses.

04. PUBLICO ALVO:

- Público alvo: Crianças e adolescentes de 07 a 18 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e seus familiares, usuários inclusos em programas ou serviços sociais em situação de vulnerabilidade e risco social e também aquele não prioritário cujas necessidades, interesses e disponibilidade indique a inclusão no serviço, para prevenir situações de risco pessoal.

05. METODOLOGIA:

- Serão constituídos por atividades em grupos de até 20 usuários, sendo elas reflexivas e vivencias realizadas com periodicidade semanal com a participação dos usuários do serviço. As atividades deverão ser planejadas, organizadas e avaliadas de forma continua.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

06. JUSTIFICATIVA:

- A necessidade de forma continuada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças /e ou adolescentes, assegurando um espaço de encontro de modo a promover a convivência familiar e comunitária, a integração social, esporte, cultura e lazer, recreação através de oficinas de materiais recicláveis.

Diante do acima exposto solicitamos a contratação da oficina de reciclagem beneficiando os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças/adolescentes, oferecido pelo CRAS.

07. OBJETIVO GERAL:

- Promover as crianças/e ou adolescentes do SCFV atividades de reciclagem. Construir um espaço de convivência e fortalecimento de vínculos e aumento do universo informacional estimular e propiciar sua formação como cidadão para conscientização do uso de materiais reutilizáveis, trazendo benefícios para o meio ambiente.
- Encorajar o protagonismo, autonomia e a compreensão crítica da realidade social do mundo contemporâneo contribuindo para inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária instigar a comunicação e a integração.

08. OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Assegurar espaço de convívio grupal e familiar comunitário e o desenvolvimento de relação entre afetividade e sociabilidade e reutilização de materiais recicláveis, conscientizando-os para o meio ambiente e envolver a família, como forma de incentivar e entusiasmar os pais e familiares nessa proposta
- resgatar junto aos participantes a importância de vivermos e convivermos em um ambiente limpo; sensibilizar os participantes a auxiliarem no cuidado de não jogar lixo no chão; e torna-los multiplicadores ações em sua vida cotidiana;
- Produzir brinquedos e outros objetos através do lixo que não é lixo.
- Estimular os participantes à participação na vida comunitária e pública do território; promover acessos a serviços setoriais, políticas públicas de educação, saúde e esportes existentes, contribuindo para o usufruto dos usuários a garantia de direitos.
- Propiciar troca de experiências e vivências, fortalecendo o respeito a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

09. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

- Levantamento de Interesse;
- Solicitação da proposta à empresa;
- Demanda espontânea;
- Elaboração do plano de trabalho;
- Encaminhamento ao setor competente da Prefeitura para compra;
- Divulgação aos interessados;
- Inscrição dos usuários e elegíveis á participação.

10. CUSTO PARA EXECUÇÃO:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

R\$ 26,00 (vinte e seis reais) a hora aula, valor estimado mensal R\$ 901,33 e valor estimado anual R\$ 10.816,00 (dez mil oitocentos e dezesseis reais).

Sujeito a alteração de valor a contar com a data da contratação. O Pagamento será mensal através do laudo de execução e relatório das atividades efetuadas.

11. RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros correrão por conta de transferência Fundo Nacional de Assistência Social, através do Piso Básico Variável – Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos – **Ficha- 323**

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- O monitoramento e a avaliação, será contínua durante todo o processo do aprendizado, técnico responsável, orientador social e facilitador;
- Elaboração de folha de frequência dos participantes;
- Avaliação da evolução e aproveitamento;
- Arquivamento de toda documentação;
- Avaliação do grau de satisfação do usuário.

13. RECURSOS HUMANOS:

- 01 Assistente Social (da contratante)
- 01 Orientador Social (da contratante)
- 01 Facilitador de oficina de Reciclagem (da contratada)

Observação: O orientador social é o responsável pela organização e desenvolvimento do grupo, além de estimular a participação dos mesmos.

14. RECURSOS MATERIAIS: Giz de cera, tinta guache, tesoura, cola, lápis de cor, Pandeiro, revistas, jornais, tintas látex. Garrafas pet.

15. RESULTADO DO ESPERADO:

- Atendimento a meta pactuada;
 - Participação nas atividades e se fazer presente não como mero espectador, mas como principais agentes;
 - Promover a qualidade de vida;
 - Fortalecer a autoestima e poder de escolha;
 - Proporcionar o grupo sentimento de interdependência de ampliar a consideração mutua entre seus integrantes, fortalecendo a autoestima e a identidade, constituindo-se uma referencia significação de valores e afetos para os usuários do SCFV;
 - Fazer parte e contribuir para a participação social e construção de novos projetos de vida;
 - Conscientização dos usuários sobre a importância de atividades recicláveis.
-

1-DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Projeto: Oficina de Artes Marciais

- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de oficina de artes Marciais para fins do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para crianças e/ou adolescentes



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

- O SCFV compõe a política de assistência social, sendo assim destinado a população que dela necessita. Está constituído como um serviço de proteção social básica (PSB) caracterizada por atividades continuadas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Pretende – se com este projeto oferecer aos usuários do Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV) referenciados ao CRAS e ao CADUNICO a oportunidade de realizar atividades de Artes Marciais.

1.1 Descrição da Oficina:

- Autodefesa e autoconfiança;
- Controle de Estresse
- Controle Emocional
- Defesa Pessoal.
- Desenvolve Flexibilidade, Raciocínio Logico, melhora a capacidade cardio vascular.
- Trabalho em equipe,
- Estilos de Artes Marciais.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Cras- Centro de Referência de Assistência Social

Rua: Ortiz de Camargo nº 348, em espaços livres e/ ou cedidos nas comunidades e territórios de abrangência – São Miguel Arcanjo - SP.

3. FUNCIONAMENTO:

- Terça, quarta e quinta-feira (sujeito a alteração do dia e horário) das 08:00h às 10:00 e das 14:00 h às 16:00h
- Reunião semanal: 1:00 h
- Carga horária por turma: 2 :00 hs – 02 turmas dia
- Carga horária total semanal: 9 horas
- Total de horas 468 até o término do projeto
- Número de participantes por turma: 20 participantes
- Área de abrangência: Rural e Urbana
- Meta: - Incluir todos as crianças e /ou adolescentes que constituem a política de assistência social, sendo assim destinado à população que dela necessitar.
- Atender 2 vezes na semana até 40 usuários
- Período de vigência: 12 meses.

4. PUBLICO ALVO:

- Público alvo: Crianças e adolescentes de 07 a 18 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, usuários inclusos em programas ou serviços sociais em situação de vulnerabilidade e risco social e também aquele não prioritário cujas necessidades, interesses e disponibilidade indique a inclusão no serviço, para prevenir situações de risco pessoal.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

5. METODOLOGIA:

- Serão constituídos por atividades em grupos de até 20 usuários, sendo elas reflexivas e vivências realizadas com periodicidade semanal com a participação dos usuários do serviço. As atividades deverão ser planejadas, organizadas e avaliadas de forma contínua.

6. JUSTIFICATIVA:

- A necessidade de forma continuada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças /e ou adolescentes, assegurando um espaço de encontro de modo a promover a convivência familiar e comunitária, a integração social, esporte, cultura e lazer, e socioambiental.
- Diante do acima exposto solicitamos a contratação da oficina de **Artes Marciais** beneficiando os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças/adolescentes, oferecido pelo CRAS.

7. OBJETIVO GERAL:

- Promover as crianças/e ou adolescentes do SCFV atividades de artes marciais. Construir um espaço de convivência e fortalecimento de vínculos e aumento do universo informacional estimular e propiciar sua formação como cidadão.
- Encorajar o protagonismo, autonomia e a compreensão crítica da realidade social do mundo contemporâneo contribuindo para inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária instigar a comunicação e a integração.

8. OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Assegurar espaço de convívio grupal e familiar comunitário e o desenvolvimento de relação entre afetividade e sociabilidade;
- Estimular o jovem à participação na vida comunitária e pública do território;
- Promover acessos a serviços setoriais, políticas públicas de educação, saúde e esportes existentes, contribuindo para o usufruto dos usuários a garantia de direitos.
- Propiciar troca de experiências e vivências, fortalecendo o respeito a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

- Levantamento de Interesse;
- Solicitação da proposta à empresa;
- Demanda espontânea;
- Elaboração do plano de trabalho;
- Encaminhamento ao setor competente da Prefeitura para compra;
- Divulgação aos interessados;
- Inscrição dos usuários e elegíveis a participação.

10. CUSTO PARA EXECUÇÃO:

R\$ 26,00 (vinte e seis reais) a hora aula, valor estimado mensal R\$ 1.014,00 e valor estimado anual R\$ 12.168,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais).



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

Sujeito a alteração de valor a contar com a data da contratação.

O Pagamento será mensal através do laudo de execução e relatório das atividades efetuadas.

11. RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros correrão por conta de transferência Fundo Nacional de Assistência Social, através do Piso Básico Variável – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – **Ficha- 323**

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- O monitoramento e a avaliação serão contínuos durante todo o processo do aprendizado, técnico responsável, orientador social e facilitador.
- Elaboração de folha de frequência dos participantes;
- Avaliação da evolução e aproveitamento;
- Arquivamento de toda documentação;
- Avaliação do grau de satisfação do usuário.

13. RECURSOS HUMANOS:

- 01 Assistente Social (da contratante)
- 01 Orientador Social (da contratante)
- 01 Facilitador de oficina de artes marciais (da contratada)

Observação: O orientador social é o responsável pela organização e desenvolvimento do grupo, além de estimular a participação dos mesmos.

14. RECURSOS MATERIAIS:

- Tatame, Quimono e bambolês

15. RESULTADO DO ESPERADO:

- Atendimento a meta pactuada;
- Participação nas atividades e se fazer presente não como mero espectador, mas como principais agentes;
- Promover a qualidade de vida;
- Fortalecer a autoestima e poder de escolha;
- Proporcionar o grupo sentimento de interdependência de ampliar a consideração mútua entre seus integrantes, fortalecendo a autoestima e a identidade, constituindo-se uma referência significativa de valores e afetos para os usuários do SCFV.
- Fazer parte e contribuir para a participação social e construção de novos projetos de vida;
- Conscientização dos usuários sobre a importância de atividades culturais.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

OBJETO				
ITEM 01 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Quant.	Un.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
Prestação de Serviços de facilitadores de		Horas		
Valor Total do item 01 por extenso:				

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Dados do Representante que assinará o Contrato:	
Nome:	
Identidade n.º:	CPF n.º:
Local e Data:	
Assinatura:	



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial n.º 13/2020, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA, ainda, que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG n.º.....



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ
ou CPF sob o n.º por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos. Também declara que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do
Trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG n.º.....



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º), com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, -----;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 13/2020, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2020.

Outorgante



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

ANEXO VI

PROCESSO N.º 335/2020 – CONTRATO N.º/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

O Município de São Miguel Arcanjo, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5, CPF n.º 141.776.108-36, e a empresa, CNPJ. sob o n.º, com endereço na Rua n.º, centro, CEP, em, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, RG. n.º, CPF n.º, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 13/2020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de facilitadores de oficinas de reciclagem, grafite e artes marciais, a serem aplicados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São Miguel Arcanjo – SP., conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 13/2020, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de facilitadores de oficinas de reciclagem, grafite e artes marciais, a serem aplicados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São Miguel Arcanjo – SP.		R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se comprometem nos termos de sua proposta, a prestar serviços de facilitadores de oficinas de reciclagem, grafite e artes marciais, a serem aplicados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São Miguel Arcanjo – SP., de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 13/2020.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

1.1 - O valor global estimado deste contrato é de R\$ (.....), correspondente ao(s) item(ns), , conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

1.2 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, por um período de um ano data da publicação do contrato, após este período o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da CONTRATADA aplicando-se a variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.15.00, Funcional Programática 08.243, Programa 0016, Projeto Atividade 2051, Categoria Econômica 3.3.90.39, Ficha Contábil n.º 323 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente até o **5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços** referente ao respectivo período, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.2 - Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Contabilidade do Contratante, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo I do edital;

b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

c) Apresentar ao CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- e) Comunicar, expressamente, ao CONTRATANTE, sobre qualquer necessidade de substituição dos profissionais empregados, enviando cópias autenticadas dos respectivos documentos comprobatórios de sua habilitação, para análise e aprovação prévia pelo Contratante;

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2 - Pela inexecução, total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do CONTRATANTE.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

12.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Miguel Arcanjo - SP, de _____ de 2020.

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada:
.....

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

ANEXO VII – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ., é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a participar da exclusividade do procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 13/2020, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

..... de de 2020.

.....
(representante legal)